



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária - Colônia Santa Marta - HDS

PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÕES E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Protocolo 001	Data de Aprovação: 08/03/2023	Revisão 1-Data: 07/03/2023
Elaborado por: Equipe técnica SUREG e HDS	Aprovado por: Equipe Técnica SUREG e Diretoria Técnica do CRE	

Unidade: Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária – Colônia Santa Marta - HDS

CNES: 2653818

Esfera Administrativa: Estadual

Natureza: Administração Pública

Endereço: Rodovia GO-403, Km 8, Zona Rural CEP: 74735-600

Cidade: Goiânia – GO

Responsável pela regulação na Unidade: Coordenação Núcleo Interno de Regulação – NIR e Diretoria Técnica

Contato: (62) 3717-0149

e-mail: nir@hds.org.br

1 – Introdução

O Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária - Colônia Santa Marta - HDS, está localizado na Rodovia GO-403, Km 8, Zona Rural, na cidade de Goiânia.

A Unidade é pública e está sob gerenciamento de uma Organização Social (OS), conforme Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013-SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO, e a Associação Goiana de Integração e Reabilitação – AGIR, tendo por objetivo o estabelecimento de compromisso entre as partes para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária - Colônia Santa Marta - HDS, com a pactuação de indicadores de desempenho e de qualidade, em atendimento 24 h, sete dias na semana, assegurando a assistência universal e equânime aos usuários do SUS.

Versão 01	Protocolo de Regulação de Internações e de Urgência e Emergência	Página 1 de 10
Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700		



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária - Colônia Santa Marta - HDS

Esse Protocolo visa definir critérios e perfil para atendimento referenciado em internação em leitos de longa permanência e assistência integral aos pacientes/moradores, na especialidade de Clínica Médica sendo REFERÊNCIA para TODO o Estado de Goiás.

2 – Aplicação

Esse protocolo aplica-se aos municípios de abrangência do HDS, Complexo Regulador Estadual – CRE e Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG

3 – Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde.

Decreto nº 9.637, de 17 de março de 2020. Portaria

nº 1.559, de 1º de agosto de 2008. Portaria nº

3.277/GM, de 22 de dezembro de 2006. Portaria GM

Nº 2.809, de 7 de dezembro de 2012.

Processo SEI nº 200900010015421 (Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013-SES/GO e Aditivos).

Processo SEI nº 202100010043216

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sih/cnv/qigo.def>

4 – Definições

CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

HDS – Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária - Colônia Santa Marta

Versão 01	Protocolo de Regulação de Internações e de Urgência e Emergência	Página 2 de 10
Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700		



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência do Complexo Regulador em Saúde de Goiás
Protocolo de Regulação de Internação
Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária - Colônia Santa Marta - HDS

AGIR – Associação Goiana de Integralização e Reabilitação

SADT – Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

SUREG – Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação

SES – Secretaria de Estado da Saúde

SUS – Sistema Único de Saúde

OS – Organização Social

UCP – Unidade de Cuidados Prolongados

5 – Abrangência

ESTADUAL – MACRORREGIÕES: Centro-Oeste, Centro Norte, Nordeste, Sudoeste e Centro Sudeste.

6 – Regulação

O processo de regulação dos leitos de internação se dará através do Sistema SERVIR, cuja base está implantada no Complexo Regulador Estadual, o qual possui profissionais médicos habilitados e treinados na operacionalização do sistema, seguindo os critérios descritos na Política de Regulação e demais Normas que regem o atendimento equânime descritos na Constituição Federal e Lei 8.080/90.

A prioridade de regulação, será baseada na Estratificação de Risco, definida entre os médicos solicitantes, executantes e reguladores, que tem como parâmetro o quadro clínico relatado na solicitação.

Versão 01	Protocolo de Regulação de Internações e de Urgência e Emergência	Página 3 de 10
Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700		



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária - Colônia Santa Marta - HDS

7 – Serviços Disponíveis Para Atendimentos Em Caráter De Urgência E Emergência

Compõem a carteira de serviço em caráter de internação do HDS:

7.1 – Clínica Médica

Leitos de internação de cuidados prolongados e/ou cuidados paliativos

Principais motivos para o encaminhamento:

- Paciente que necessite de internação em leito de cuidados prolongados;
- Poderá ser admitido na Unidade de Cuidados Prolongados o paciente em situação clínica **estável** cujo quadro clínico apresente alguma das seguintes características:
- Recuperação de um processo agudo e/ou intercorrência de um processo crônico;
- Necessidade de cuidados prolongados para reabilitação e/ou adaptação a sequelas decorrentes de um processo clínico, cirúrgico ou traumatológico;
- Paciente que apresente dependência funcional permanente ou provisória física, motora ou neurológica parcial ou total.

Além dos motivos acima apresentados, são critérios de ELEGIBILIDADE para internação, que o paciente apresente pelo menos 1 (uma) das situações clínicas descritas abaixo:

- Necessidade de continuidade de tratamentos, tais como: antibioticoterapia venosa ou antifúngica prolongada, para o ajuste de drogas de uso contínuo, como anticonvulsivantes e anticoagulantes;
- Pacientes traqueostomizados em fase de decanulação;
- Pacientes disfágicos em treinamento para reabilitação da via oral;
- Pacientes necessitando de tratamento de Lesão Por Pressão (LPP) infectadas;
- Pacientes em cuidados paliativos, em fase terminal, que necessitam de cuidados contínuos por equipe multidisciplinar para controle de sintomas e sofrimento agudo.

Versão 01	Protocolo de Regulação de Internações e de Urgência e Emergência	Página 4 de 10
Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700		



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária - Colônia Santa Marta - HDS

Critérios de INELEGIBILIDADE para internação na UCP:

- Paciente com doença em fase aguda ou crítica, com quadro clínico instável ou que necessite de investigação diagnóstica;
- Paciente dependente de ventilação mecânica;
- Paciente cuja necessidade de cuidados possam ser prestados em domicílio;
- Paciente com idade inferior a 18 anos.

Critérios de conformidade e segurança obrigatórios:

- Apresentação de teste rápido para a COVID-19, nas últimas 48 horas que antecedem a internação na UCP;
- Paciente proveniente de outra unidade de internação, que seja informado em relatório médico, a presença ou não de patógenos identificados em culturas prévias;
- Todo paciente deve estar acompanhado de responsável legal, o que possibilitará a transição de cuidados (hospital domicílio) de forma efetiva.

8 – Síntese Dos Critérios Para Referência De Internação

A definição de critérios, visa à otimização da oferta dos serviços aos usuários do SUS e à qualificação dos motivos de encaminhamento evitando recusa de atendimento e devoluções de pacientes fora do perfil estabelecido.

Versão 01	Protocolo de Regulação de Internações e de Urgência e Emergência	Página 5 de 10
Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700		

Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária - Colônia Santa Marta - HDS

Tabela 01 – Indicações Clínicas para Internação em Cuidados Prolongados e/ou Paliativos.

	Perfil de atendimento	Indicações Clínicas
01	Procedimento: 03.03.13.001-6 Paciente que necessite de internação hospitalar em cuidados prolongados devido causas externas	Sequelas de traumatismo intracraniano; Sequelas de fratura de coluna vertebral; Sequelas de fratura de fêmur ou envolvendo regiões múltiplas do corpo; Sequelas de acidente de veículos motores; Sequelas de agressão física; Sequelas de intoxicação por drogas, medicamentos ou substâncias biológicas.
02	Procedimento: 03.03.13.002-4 Paciente que necessite de internação hospitalar em cuidados prolongados por enfermidades cardiovasculares	Sequelas de doenças coronarianas; Sequelas de insuficiência cardíaca congestiva; Sequelas de doenças valvares sem indicação cirúrgica, de controle clínico; Tratamento clínico, anticoagulação, em trombose venosa periférica e tromboembolismo pulmonar.
03	Procedimento:03.03.13.003-2 Paciente que necessite de internação hospitalar em cuidados prolongados por enfermidades pneumológicas	Sequelas de bronquite crônica; Sequelas de DPOC, dependentes ou não de oxigenioterapia contínua; Sequelas de doenças pulmonares intersticiais.
04	Procedimento: 03.03.13.005-9 Paciente que necessite de internação hospitalar em cuidados prolongados por enfermidades neurológicas	Demências e suas complicações; Sequelas de lesão encefálica anóxica; Sequelas de lesões degenerativas do Sistema Nervoso Central
05	Procedimento: 03.03.13.006-7 Paciente que necessite de internação hospitalar em cuidados prolongados por enfermidades oncológicas	Neoplasias de tumores sólidos (não hematológicos) em tratamento exclusivamente paliativo, em fase terminal da doença.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária - Colônia Santa Marta - HDS

06	Procedimento: 03.03.13.007-5 Paciente que necessite de internação hospitalar em cuidados prolongados por	Osteomielite em tratamento exclusivamente medicamentoso
07	enfermidades musculares e conjuntivo	



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária - Colônia Santa Marta - HDS

9 – Fluxo Regulatório Para A Referência

O fluxo das solicitações de internação de urgência inicia-se na Unidade de Saúde, que deverá solicitar via sistema SERVIR ao Complexo Regulador Estadual - CRE, de acordo com as indicações clínicas e as condições necessárias para solicitação da vaga conforme:

ANEXO I – Modelo de Regulação de Internação e de Urgência;

ANEXO II – Fluxo Regulatório – Passo a Passo;

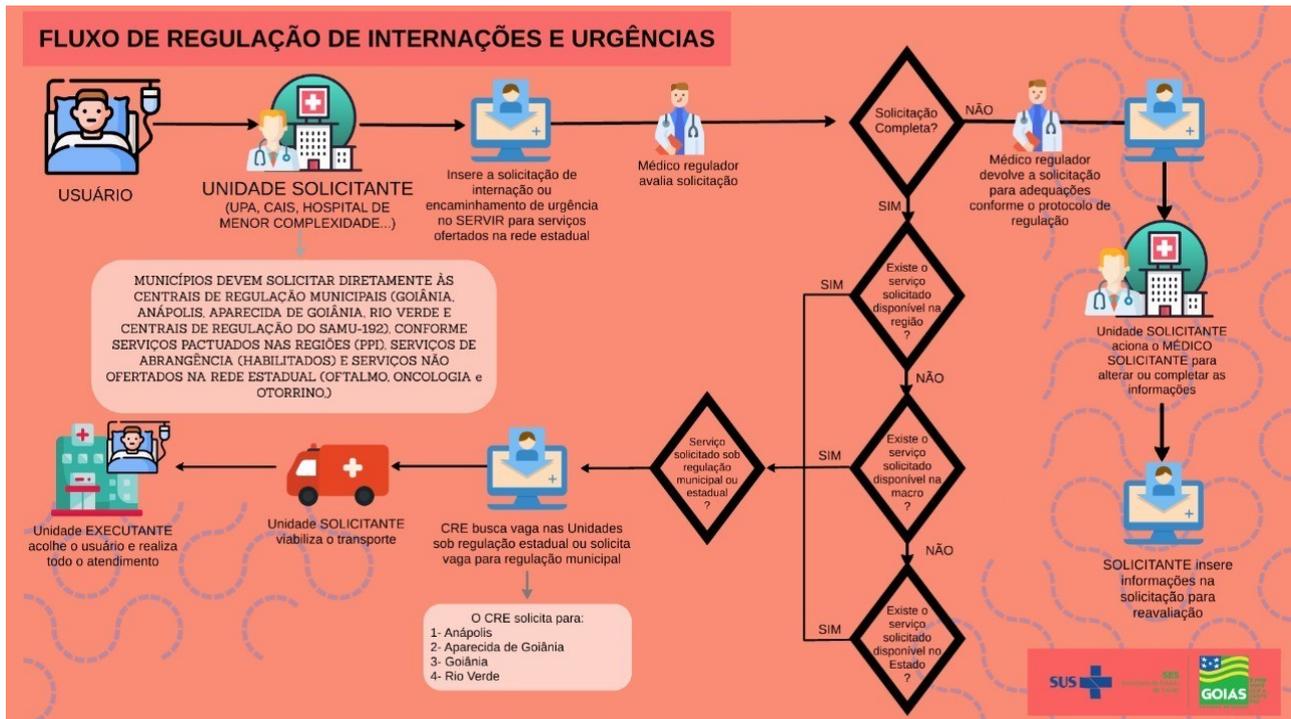
ANEXO III- Carteira de serviços (Os códigos de procedimentos estão na Tabela 1)

10 – Créditos

Elaborado por:	Gerência de Regulação de Internações / SUREG/SES	07/03/2023
Revisado por:	Gerência de Regulação de Internações / SUREG	07/03/2023
Validado por:	Gerência de Regulação de Internações / SUREG e Diretoria Técnica do CRE	07/03/2023

Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária - Colônia Santa Marta - HDS

ANEXO I – Modelo de Regulação de Internação e de Urgência



ANEXO II – Fluxo Regulatório – Passo a Passo

1º Passo: Ao apresentar sintomas o usuário procurará atendimento na Unidade de Saúde mais próxima de sua residência (CAIS, UPA ou Unidade Hospitalar Municipal) ou pelo SAMU-192;

2º Passo: A Unidade de Saúde ou SAMU-192 deverá acolher o usuário, classificar o risco e realizar o primeiro atendimento;

3º Passo: A depender do quadro clínico o médico assistente poderá solicitar internação hospitalar em Unidade de maior complexidade.

4º Passo: A solicitação de vaga de internação ou encaminhamento de urgência será realizada via Módulo de Urgência do Sistema de Regulação (SERVIR) para o Complexo Regulador Esta-



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação- SUREG
Protocolo de Regulação de Internações de Urgência e Emergência
Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária - Colônia Santa Marta - HDS

dual - CRE;

5º Passo: O Médico Regulador fará busca da vaga mais adequada na rede, podendo referenciar para uma unidade sob sua regulação ou encaminhar a solicitação para outra Central de Regulação de Internação que tenha sob sua responsabilidade uma carteira de serviços compatíveis com a necessidade do usuário;

6º Passo: O Complexo Regulador Estadual informa a vaga para a unidade solicitante que deverá providenciar o transporte do usuário/paciente e realizar o monitoramento do paciente até a admissão na unidade de internação;

O transporte de retorno do paciente de alta é de responsabilidade do município de residência do paciente.

Observação importante: A unidade solicitante deve acompanhar constantemente a solicitação realizada no sistema, para que responda em tempo oportuno as solicitações do médico regulador e do provável executante quanto a atualização do quadro clínico ou complementação de informações, bem como deverá anexar todos os exames comprobatórios da patologia, caso possua, na ficha de solicitação de vaga.

Versão 01	Protocolo de Regulação de Internações e de Urgência e Emergência	Página 10 de 10
Ouvidoria SUS – ouvidoria.saude@goias.gov.br – 0800 643 3700		